



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 267 de 21/12/67.

Autoriza o Poder Executivo a conceder sub  
venção extraordinária à Santa Casa Nossa  
Senhora das Vitórias de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus /  
representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
subvencionar a Santa Casa Nossa Senhora das Vitórias de Capinópolis até a  
importância de N-11 000,00 (Onze mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A subvenção mencionada no artigo an-  
terior será dividida em duas parcelas de N-8 000,00 (oito mil cruzeiros  
novos) e N-3 000,00 (Três mil cruzeiros novos), devendo a segunda parte  
la ser paga em seis (6) mensalidades iguais,

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas mencio-  
nadas no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a abrir o cré-  
dito Especial Necessário, de N-11 000,00 (Onze mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrári-  
o esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem  
o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam /  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de /  
Capinópolis, aos 21 de dezembro de 1967.

O Prefeito

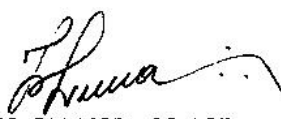
O Secretário

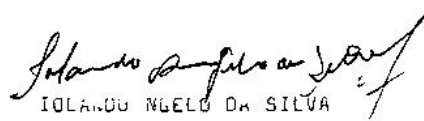
João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 76 V., com o  
qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o  
Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de /  
novembro de 1971.

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

  
JOÃO BATISTA FERREIRA  
-Prefeito Municipal.-